

Lei nº 1.334 / 2016

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

1ª Discussão  
S/Parecer  
Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº 13 / 16.

DATA: 24 / 05 / 16.

Ementa: Institui o dia Municipal do músico pauloafonsoense e das outras providências

Autor: Vereador Pedro Macário Neto

Apresentado e lido na Sessão 30 - 05 de 2016

### ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, Justiça e Redação Final  
Em 02 / 06 / 16 Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social  
Em 02 / 06 / 16 Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
Em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
Em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
Em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
Em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

1ª Discussão em      /      /     

2ª Discussão em      /      /     

Outras ocorrências sobre a matéria:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Remetido ao Prefeito para sanção em \_\_\_\_\_  
Sanccionado em \_\_\_\_\_ Constituído na Lei Nº \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

Projeto de Lei Nº 13 /2016.

**“Institui o Dia Municipal do Músico Pauloafonsino e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO MÚSICO PAULOAFONSINO**” a ser comemorado sempre no dia 22 de novembro em razão da data ser celebrado o Dia Internacional do **Músico**.

**Art. 2º** - Nesta data o Poder Executivo, por meio da secretaria da CULTURA e Lazer, poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados, como: palestras, trabalhando no campo da educação, em terapia musical, shows de recreação e lazer.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2016.

**Pedro Macário Neto**  
-Vereador-

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº	877
EM 24/05 DE 2016	
Secretaria Administrativa	

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	1847
DE	27/06/16 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./PA.	27/06/16
PRESIDENTE	



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**- Estado da Bahia -**

**Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso**

### **Justificativa**

No início, a música era apenas um ritmo marcado por primitivos com instrumentos de percussão, pois como os povos da antiguidade ignoravam os princípios da harmonia, só com o tempo foram acrescentando a ela fragmentos melódicos.

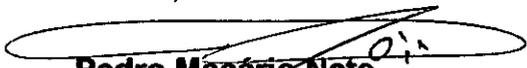
O tema músico, quando nos referimos a qualquer pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo da música, como a de tocar um instrumento musical, cantando, escrevendo arranjos, compondo, regendo, ou dirigindo um coral ou qualquer grupo de músicos, como orquestras, bandas, big band de jazz, ou ainda lecionando, trabalhando no campo de educação em terapia musical.

Vale lembrar, que o músico brasileiro pode ter ou não uma carteira de alguma instituição que o reconheça, como a Ordem dos Músicos do Brasil. Um músico também pode ou não ter a formação acadêmica ou técnica (através de escolas de música, conservatórios, faculdades ou universidades). Quando ele não tem formação alguma, costuma-se dizer que é um músico popular, ou ainda que aquele músico produz música de ouvido.

Da mesma forma que a dança é a palavra em movimento, a música é a palavra em harmonia. A decisão foi tomada como uma forma de homenagem aos cantores, compositores, instrumentistas e todos os que trabalham e atuam junto à área musical no Município de Paulo Afonso.

Diante de tais fatos e da relevância da questão posta em pauta, e da premência e necessidade de se instituir em nosso município o referido Projeto de Lei, solicito aos meus pares, nobres Vereadores que no estilo habitual de bom senso, aprovelem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2016.

  
**Pedro Macário Neto**  
**-Vereador-**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

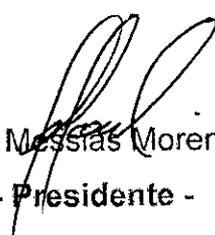
## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

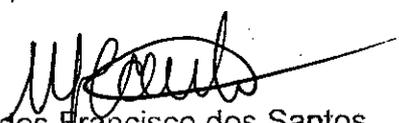
Parecer 016 /2016.

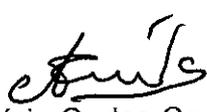
Análise da Comissão Ao PROJETO DE LEI Nº. 013/2016 – Institui o Dia Municipal do Músico Pauloafonsino e dá outras providências. De autoria do Ver. Pedro Macário Neto.

**PARECER:** A Comissão de Obras e Serviços Públicos, propõe a APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal em, 20 de junho de 2016.

  
Ver. Manoel Messias Moreno da Silva  
- Presidente -

  
Ver. Marcondes Francisco dos Santos  
- Relator -

  
Ver. Albério Carlos Caetano da Silva  
- Membro -